



Rub.
Autor: Dep. João Marinho Falcão

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 311 DE 30 DE OUTUBRO DE 1953.

Autoriza o Poder Executivo a dispen
der até a importância de Cr\$......
25.000,00, para a construção de um
campo de Pouso de Téco Téco no povo
ado da Colonia Mutum no município de
Poxoreu.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir até a
importância de Cr\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), para cons
trução de um campo de Pouso para Téco Téco, no povoado da Colonia Mutum
no município de Poxoreu.

Artigo 2º - A construção desse campo será feito mediante concor
rência pública promovida pelo Departamento de Obras da Secretaria da A
gricultura.

Artigo 3º - A lei orçamentária do exercício de 1954, consigna
rá verba própria para ocorrer as despesas previstas nesta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 1953.

Benedicto Vaz Figueiredo

BENEDICTO VAZ FIGUEIREDO

P R E S I D E N T E

AV/

Registrada às fls. 105
Do livro competente.
Em 3/11/1953.

Viçgas.

Arquivo blasse "L"